



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffis.edu.br>; www.uffis.edu.br

PORTARIA Nº 222/PROGRAD/UFFS/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Revogada por:
PORTARIA Nº 447/PROGRAD/UFFS/2023

~~Constitui e designa Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS, no Campus Laranjeiras do Sul.~~

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o Campus Laranjeiras do Sul, para as seguintes modalidades de inserção:~~

~~**I - L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**II - L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**III - L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~Art. 2º Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

Nº	Nome	Siape	Função
1	Eleazer Felipe do Prado	1142393	Presidente
2	Chaline Evangelho Meyr	2047365	Vice-presidente
3	Ângelo Sérgio Bueno	1796732	Membro
4	Bruno Cezar Monich Freitas	2254566	Membro
5	Edgar Martins Lírio	1767071	Membro
6	Elias Vedana	2395647	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

7	Everton Lieoviski	2390689	Membro
8	Fernando Zatt Schardosin	1789627	Membro
9	Jaciele Hosda	2067674	Membro
10	Márcia Regina Maximowski	3040340	Membro
11	Marli Busanello Niedermeyer	2410441	Membro
12	Renato Glowka	3069431	Membro
13	Roberto Sachet	2124409	Membro
14	Fernanda Mareon	1150949	Membro
15	Nair Correia Salgado de Azevedo	3270154	Membro
16	Fabiana dos Santos Oliveira	1772073	Membro-suplente
17	Wilian Przybysz	1934389	Membro-suplente
18	Larissa da Cunha Feio Costa	1642152	Membro-suplente
19	Roberto Roseira	1945626	Membro-suplente
20	Anderson Ivan Nava	1792663	Membro-suplente
21	Suelen Spíndola Bilhar	1421762	Membro-suplente
22	André Martins	2388513	Membro-suplente
23	Silvia da Conceição	1879832	Membro-suplente
24	Ana Paula Pit Michelin	1951837	Membro-suplente
25	Luiz Felipe da Paz	1344690	Membro-suplente
26	Vanessa Gomes da Silva	1919729	Membro-suplente
27	Edemar José Baranek	1768801	Membro-suplente
28	Egon Elias Pasquatto	1915139	Membro-suplente
29	Yasmine Miguel Serafini Micheletto	3083396	Membro-suplente
30	Regis Clemente da Costa	3261098	Membro-suplente

Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

I - realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;

II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;

III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;

IV - preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;

V - providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;

VI - julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II e III desta portaria;

VII - emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

~~VIII - dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;~~

~~IX - organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;~~

~~X - manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~

~~XI - demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 124/PROGRAD/UFFS/2021, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação